



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 1, DE 9 JANEIRO DE 2019.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições previstas no art. 5º, III, do Regimento Interno da Auditoria Interna do Conselho Nacional do Ministério Público, Público e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 19.00.1400.0011716/2018-60, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) e o respectivo Cronograma de Execução, referentes ao exercício de 2019, nos termos dos Anexos I e II da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 9 de janeiro de 2019.

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANEXO I - PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA PAINT 2019

I – RELATÓRIOS

I.1 Relatório de Gestão

Origem da demanda: Determinação contida na Decisão Normativa do TCU n.º 170/2018, que dispõe acerca das unidades cujos dirigentes máximos devem prestar contas, apresentando o relatório de gestão.

De acordo com o Anexo II da referida DN, o Relatório de Gestão deverá demonstrar o planejamento da unidade para cumprimento da sua missão, apresentar os principais resultados alcançados, os objetivos estratégicos estabelecidos, a descrição das estruturas de governança e a avaliação sobre como essa estrutura apoia o cumprimento dos objetivos estratégicos. Também deverá apresentar informações acerca do relacionamento com a sociedade e partes interessadas, informações sobre a gestão de riscos e controles internos, além dos resultados alcançados para o período em relação à missão institucional e aos objetivos estratégicos, contendo justificativas para o resultado, expectativas para os próximos exercícios e ajustes necessários no planejamento para o exercício seguinte.

Ademais, deverá apresentar informações acerca da conformidade de ações relevantes da gestão da unidade com princípios, leis e regulamentos, bem como informações sobre o atendimento das demandas dos órgãos de controle e fiscalizadores das atividades da unidade, bem como informações contábeis a respeito do exercício de 2018.

Objetivo geral da ação: Produzir informações para compor o Relatório de Gestão do CNMP.

Escopo preliminar do trabalho: Produção de Relatório acerca da atuação da Auditoria Interna referente ao exercício de 2018, além de informações sobre o cumprimento de leis e regulamentos, gestão de riscos e controles internos, compilação das informações

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

acerca do acompanhamento recomendações e determinações do TCU, produção de relatórios de declaração do Contador e de análises contábeis.

Período estimado: 07/01/19 a 31/01/19.

Recursos a serem empregados: 222,5 horas. Atividade deverá contar com a participação dos Coordenadores da AUDIN, de um servidor da COAA e do Auditor-Chefe. Serão necessários conhecimentos sobre a Decisão Normativa do TCU n.º 170/2018, a Instrução Normativa TCU n.º 63/2010 e a Portaria TCU nº 369/2018.

I.2. Relatório de Gestão Fiscal

Origem da Demanda: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Objetivo geral da ação: Promover a transparência da gestão pública em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/00 ao final de cada quadrimestre, o Relatório de Gestão Fiscal é assinado pelo Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão, devendo ser publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

Escopo preliminar do trabalho: Art. 55 da LC 101/2000. O relatório conterá:

I - comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:

a) despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;

II - indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites;

III - demonstrativos, no último quadrimestre:

a) do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro;

b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:

1) liquidadas;

2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41 da LC nº 101/00.;

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

4) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;

c) do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea *b* do inciso IV do art. 38 da LC nº 101/00.

Período estimado: 07/01/19 a 31/01/19

Recursos a serem empregados: 102,5 horas. Atividade deverá contar com a participação de 02 servidores da COAA e do Auditor-Chefe. Serão necessários conhecimentos sobre a legislação vigente e de sistemas de registros contábeis.

I.3. Prestação de Contas

Origem da demanda: Determinação contida na Decisão Normativa n.º 172/2018 – TCU, que dispõe sobre a relação das unidades prestadoras de contas cujos responsáveis terão as contas de 2018 julgadas pelo Tribunal de Contas da União.

Objetivo geral da ação: Elaborar o Relatório de Auditoria de Gestão, agregando as informações contidas nos trabalhos de auditoria realizados nos exercícios de 2018 e parte de 2019. A AUDIN/CNMP emitirá, ainda, o certificado de auditoria e o parecer conclusivo do dirigente do órgão de controle interno.

Escopo preliminar do trabalho: Consolidar o relatório de auditoria de gestão, mediante análise de informações prestadas nos trabalhos de auditoria efetuados na gestão do CNMP, visando atender ao anexo II da DN n.º 172/2018 – TCU.

Período Estimado: 1º/07/2019 a 31/07/2019.

Recursos a serem empregados: 295 horas. A atividade deverá contar com a participação dos Coordenadores da AUDIN e do Auditor-Chefe. Serão necessários conhecimentos sobre as Decisões Normativas do TCU n.ºs 170/2018 e 172/2018, além da IN TCU n.º 63/2010.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

II – AÇÕES DE AUDITORIA

Para definição das ações de auditoria a serem realizadas no ano de 2019, foi elaborada a metodologia do **Índice de Significância do Objeto – ISO**, que leva em consideração aspectos de relevância, criticidade e risco. A metodologia é detalhada no item VI do presente PAINT Descritivo.

As ações definidas estão expostas a seguir:

II.1 – Acessibilidade

Origem da demanda: Conteúdo de referência definido na DN n.º 172/2018 – TCU, Anexo II e pontuação obtida no ISO.

Objetivo geral da ação: Verificar o cumprimento das normas de acessibilidade pelo CNMP.

Escopo preliminar do trabalho: Avaliação da política de acessibilidade do CNMP, especialmente quanto às exigências da Lei nº 10.098/2000, do Decreto 5.296/2004 e das Normas Técnicas da ABNT aplicáveis.

Período estimado: 14/01/19 a 1º/03/2019

Recursos a serem empregados: 178,5 horas. Atividade deverá contar com a participação de 2 servidores da AUDIN. Serão necessários conhecimentos especialmente sobre a Lei nº 10.098/2000, o Decreto 5.296/2004 e as Normas Técnicas da ABNT aplicáveis.

II.2 – LOA

Origem da demanda: Conteúdo de referência definido na DN n.º 172/2018 – TCU, Anexo II e pontuação obtida no ISO.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Objetivo geral da ação: Verificar o adequado cumprimento de ações pré-estabelecidas no PPA e na LOA, bem como o atingimento dos objetivos estratégicos vinculados ao orçamento.

Escopo preliminar do trabalho: Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em especial quanto à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA, dos objetivos estabelecidos no Plano Estratégico e da execução física e financeira das ações da LOA, identificando as causas de insucesso no desempenho da gestão.

Avaliação da observância da ordem cronológica dos pagamentos estabelecida pelo art. 5º da Lei 8.666/1993.

Período estimado: 14/01/19 a 1º/03/2019

Recursos a serem empregados: 178,5 horas. A atividade deverá contar com a participação de 2 servidores da AUDIN. Serão necessários conhecimentos sobre a legislação orçamentária, planejamento estratégico do CNMP e Lei 8.666/1993.

II.3 – Tecnologia da Informação

Origem da demanda: Conteúdo de referência definido na DN n.º 172/2018 – TCU, Anexo II, Levantamento de Governança e Gestão Públicas (Acórdão TCU nº 588/2018 – Plenário) e pontuação obtida no ISO.

Objetivo geral da ação: Avaliação sobre a gestão de tecnologia da informação no CNMP.

Escopo preliminar do trabalho: Por meio do Levantamento de Governança e Gestão Públicas 2017 do Tribunal de Contas da União, apurou-se a necessidade de a Auditoria Interna realizar trabalhos acerca da avaliação dos sistemas de informação do CNMP. Além disso, da pontuação obtida no ISO, foram priorizados os temas relacionados à tecnologia da informação, a saber: segurança da informação e comunicação; gerenciamento de serviços, incidentes, problemas e mudanças; acordos de serviço, capacidade e desempenho; gerenciamento da estrutura de gestão, planejamento

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

estratégico e inovação; fornecimento de soluções de software; infraestrutura, configuração e operações; e programas e projetos.

Para esta ação, a AUDIN contará com o apoio e consultoria de servidor detentor de conhecimento técnico de TI lotado na Secretaria de Administração. No momento de definição do escopo específico, serão selecionados os temas prioritários e passíveis de análise neste trabalho.

Período estimado: 04/02/19 a 26/04/19

Recursos a serem empregados: 1386 horas. Atividade deverá contar com a participação de 4 servidores da AUDIN. Serão necessários conhecimentos sobre a legislação vigente e normativos internos.

II.4 – Contabilidade

Origem da demanda: Conteúdo de referência definido na DN n.º 172/2018 – TCU, Anexo II e pontuação recebida no ISO.

Objetivo geral da ação: Avaliar a confiabilidade e efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros.

Escopo preliminar do trabalho: Exame dos registros e documentos pertinentes ao controle contábil CNMP, com o objetivo de obter elementos que permitam opinar acerca da adequação desses registros aos princípios fundamentais de contabilidade. O objetivo é avaliar, ainda, se as demonstrações contábeis refletem adequadamente, em seus aspectos mais relevantes, a situação econômico-financeira do órgão, os resultados do período e as demais situações nelas demonstradas.

Período estimado: 25/03/19 a 10/05/19

Recursos a serem empregados: 399 horas. Atividade deverá contar com a participação

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

de 2 servidores da AUDIN. Serão necessários conhecimentos sobre a legislação contábil vigente, a Lei 4.320/64 e orientações normativas da STN.

II.5 – Gestão de Pessoas

Origem da demanda: Conteúdo de referência definido na DN n.º 172/2018 – TCU, Anexo II, e pontuação recebida no ISO.

Objetivo geral da ação: Avaliação objetiva sobre a gestão de pessoas no âmbito do CNMP.

Escopo preliminar do trabalho: Avaliação dos controles internos administrativos relacionados à gestão de pessoas, da tempestividade e qualidade dos registros pertinentes nos sistemas corporativos obrigatórios, aspectos relacionados a frequência e afastamentos, assentamentos funcionais, bem como de governança da gestão de pessoas.

Período estimado: 20/05/19 a 28/06/19

Recursos a serem empregados: 420 horas. Atividade deverá contar com a participação de 2 servidores da AUDIN. Serão necessários conhecimentos sobre a legislação vigente (normas internas, benefícios, recolhimentos), e da estrutura de governança de gestão de pessoas.

II.5 – Planejamento Estratégico

Origem da demanda: Conteúdo de referência definido na DN n.º 172/2018 – TCU, Anexo II e pontuação recebida no ISO.

Objetivo geral da ação: Avaliar as medidas adotadas pela gestão para planejamento e cumprimento de seu plano estratégico, bem como as ações corretivas, de monitoramento e de governança no órgão.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Escopo preliminar do trabalho: Verificar a qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos para garantir que os objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando: ambiente de controle; avaliação de riscos; atividades de controle; informação e comunicação; e monitoramento.

Avaliar os indicadores de desempenho da gestão quanto à:

- a) Capacidade de representar a situação que o CNMP pretende medir e de refletir os resultados das intervenções efetuadas na gestão.
- b) Capacidade de proporcionar medição da situação pretendida ao longo do tempo, por intermédio de séries históricas;
- c) Confiabilidade das fontes dos dados utilizados para o cálculo do indicador, avaliando se a metodologia de coleta, processamento e divulgação é transparente e replicável por outros agentes, internos ou externos ao CNMP.
- d) Facilidade de obtenção dos dados, elaboração do indicador e compreensão dos resultados pelos usuários da informação;
- e) Razoabilidade dos custos de obtenção do indicador em relação aos benefícios da medição para a melhoria da gestão da unidade.

Período estimado: 27/05/19 a 28/06/19

Recursos a serem empregados: 497 horas. Atividade deverá contar com a participação de 3 servidores da AUDIN. Serão necessários conhecimentos sobre a estrutura modelo para desenvolvimento, implementação e condução do controle interno, bem como para a avaliação de sua eficácia – modelo COSO –, sobre os indicadores internos e a estrutura de governança do CNMP.

II.5 – Serviços ao Cidadão

Origem da demanda: Pontuação recebida no ISO (Índice de Significância do Objeto).

Objetivo geral da ação: Verificar a legalidade do cumprimento dos serviços prestados pelo CNMP à sociedade. Avaliar a prestação desses serviços também sob ótica da eficácia e eficiência.

Escopo preliminar do trabalho: Avaliar os serviços prestados pelo CNMP para atendimento das demandas da sociedade. Verificar aspectos de legalidade, eficácia e eficiência.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Período estimado: 16/09/19 a 25/10/2019

Recursos a serem empregados: 518 horas. A atividade deverá contar com a participação de 3 servidores da AUDIN.

II.5 – Emenda Constitucional nº 95

Origem da demanda: Pontuação recebida no ISO (Índice de Significância do Objeto).

Objetivo geral da ação: Verificar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 95 (Emenda do teto de gastos) no âmbito do CNMP.

Escopo preliminar do trabalho: Avaliar as ações da gestão para adequação do orçamento a curto, médio e longo prazo, ao estipulado na EC nº 95.

Período estimado: 07/10/19 a 25/10/2019

Recursos a serem empregados: 210 horas. Atividade deverá contar com a participação de 2 servidores da AUDIN.

III – AÇÕES DE MONITORAMENTO

Origem da demanda: Necessidade de promover o acompanhamento das recomendações exaradas pela Auditoria Interna durante a execução de seus trabalhos.

Objetivo do monitoramento: Verificar a efetiva implementação das recomendações de auditoria advindas de relatórios e notas de auditoria.

Escopo preliminar do trabalho: Análise das recomendações de auditoria com prazo de implementação vencido e vincendo em cada período de monitoramento.

Período estimado: 06/05/19 a 17/05/19 (1º Monitoramento) e 04/11/19 a 22/11/19 (2º Monitoramento).

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Recursos a serem empregados: 140 horas (1º Monitoramento) e 134 horas (2º Monitoramento). As atividades deverão contar com a participação de 2 servidores da AUDIN em cada ação.

IV - OUTRAS AÇÕES

IV.1 – Manual de Auditoria

Origem da demanda: Plano Diretor da Auditoria Interna, além da necessidade de aperfeiçoamento constante dos procedimentos relacionados à auditoria interna e sua gestão.

Objetivo geral da ação: Produzir manual de procedimentos operacionais para institucionalizar as ações desenvolvidas pela AUDIN/CNMP.

Escopo preliminar: Aprimoramento dos normativos, dos procedimentos e da estrutura da Auditoria Interna do CNMP, baseado nas orientações estabelecidas pelo *The Institute of Internal Auditors* - IIA, com o objetivo de padronizar e aperfeiçoar a forma de conduzir seus trabalhos.

Período estimado: 05/08/19 a 30/08/19

Recursos a serem empregados: 707 horas. Atividade deverá contar com a participação de 6 servidores da AUDIN. Serão necessários conhecimentos sobre as normas do IIA acerca da estruturação das unidades de auditoria interna e da operacionalização dos procedimentos de auditoria, além de normativos e manuais de auditoria dos principais órgãos de controle da Administração Pública.

IV.2 – Autoavaliação IA-CM

Origem da demanda: Necessidade de aperfeiçoamento constante dos procedimentos relacionados à auditoria interna e sua gestão.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Objetivo geral da ação: Verificar a aderência da função de auditoria interna do CNMP aos preceitos do IIA, órgão internacional que regulamenta as práticas relacionadas à atividade de auditoria interna.

Escopo preliminar do trabalho: Verificar a aderência e correspondência das atividades da AUDIN à luz dos KPA 1 e KPA 5 do modelo IA-CM (Internal Audit – Capability Model).

Este modelo consiste em uma estrutura publicada pelo IIA para identificar as necessidades fundamentais de uma auditoria interna efetiva no Setor Público, servindo como modelo de autoavaliação e melhoria contínua, composto de 5 níveis de processos-chave, conhecidos como KPA (Key Process Areas).

Serão verificados, também, o cumprimento dos objetivos e indicadores assinalados no Plano Diretor da Auditoria Interna para o ano de 2019.

Período estimado: 11/11/19 a 15/12/19.

Recursos a serem empregados: 94 horas. A atividade deverá contar com a participação dos Coordenadores da AUDIN e do Auditor-Chefe.

IV.3 – PAINT 2020

Origem da demanda: Necessidade de efetuar ações de planejamento para o ano seguinte.

Objetivo geral da ação: Efetuar o planejamento das ações a serem desenvolvidas pela Auditoria Interna no ano de 2020.

Escopo preliminar: Realizar melhorias na metodologia implementada pela AUDIN em 2018 para priorização dos objetos auditáveis (ISO – Índice de Significância do Objeto), fomentar o planejamento sistêmico e adequar as necessidades à capacidade operacional da AUDIN.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Período estimado: De 11/11/19 a 15/12/19

Recursos humanos a serem empregados: 198 horas. As atividades deverão contar com a participação de todos os servidores da AUDIN.

V - DEMAIS ATRIBUIÇÕES

V.1 - Demandas do Tribunal de Contas da União:

Origem da demanda: Norma de Execução CNMP-AUDIN Nº 1/2017, aprovada pela Portaria CNMP-PRESI Nº 85, de 4 de setembro de 2017.

Objetivo geral da ação: Atendimento e interlocução das demandas originárias da Presidência e Secretarias de Controle Externo do TCU (acórdãos, avisos, ofícios, relatórios e outros documentos proferidos e demandados pelo TCU).

Escopo preliminar: Análise da demanda e distribuição às unidades administrativas do CNMP, acompanhamento dos prazos de atendimento das demandas do TCU, verificação da adequabilidade do atendimento pela administração do CNMP das recomendações e determinações do TCU, e encaminhamento das demandas solicitadas às diversas secretarias de controle externo do TCU.

Recursos humanos a serem empregado: Atividade envolve especialmente o Auditor-Chefe, além das coordenadorias da AUDIN, na condução e interlocução dos trabalhos com o TCU.

V.2- Consultas e Demandas da Administração: Ação voltada para atender demandas internas específicas da Administração do CNMP, visando exercer o papel de assessoramento e consultoria para a administração e para a Alta Administração do CNMP.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Recursos humanos a serem empregado: Atividade envolve 4 servidores da AUDIN e é supervisionada pela Coordenadoria de Auditoria.

V.3- Análise de Atos de Pessoal: Ação voltada para exame dos atos de admissão e desligamento de pessoal, com vistas a dar cumprimento, em especial, à Instrução Normativa TCU nº 78/2018.

Recursos humanos a serem empregado: Atividade envolve 4 servidores da AUDIN e é supervisionada pela Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação.

V.4- Parecer de Cópias: Análises mensais referentes ao fornecimento de cópias de documentos e de processos relacionados à atividade fim do CNMP, conforme previsto na Instrução Normativa CNMP-SG nº 01/2013.

Recursos humanos a serem empregado: Atividade envolve 4 servidores da AUDIN e é supervisionada pelos Coordenadores da AUDIN.

V.5- Setorial Contábil

Origem da demanda: Lei nº 4.320/64 e Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Objetivo geral da ação: Realizar a Conformidade Contábil mensal dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, que consiste na certificação dos demonstrativos contábeis gerados pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).

Escopo preliminar do trabalho: Acompanhar, conferir e avaliar os registros contábeis constantes nos demonstrativos do CNMP, bem como analisar os referidos demonstrativos para fins de composição do Balanço Geral da União - BGU.

Período estimado: Data de início: 1º/01/2018. Data de término: 31/12/2018

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Recursos humanos a serem empregados: Atividade diária da setorial contábil e conta com a participação de 2 servidores da AUDIN. São necessários conhecimentos técnicos especializados em contabilidade, inclusive registro no órgão de classe (Conselho Regional de Contabilidade - CRC).

VI – METODOLOGIA DO ISO

VI.1- Detalhamento da metodologia

Para o ano de 2019, como um dos resultados da Ação de Fortalecimento da Auditoria Interna, a AUDIN buscou elaborar o PAINT de forma mais estruturada e com maior participação da gestão do CNMP.

Inicialmente, a partir da Cadeia de Valor do CNMP, foram extraídos e analisados os 329 (trezentos e vinte e nove) processos ativos, definindo-os entre “auditáveis” e “não auditáveis”.

Em seguida, os 203 (duzentos e três) processos considerados “auditáveis” foram agrupados em macroprocessos. Além disso, foram incluídos temas transversais, definindo-se um Universo de 45 (quarenta e cinco) Objetos Auditáveis.

Os objetos foram priorizados pelo **Índice de Significância do Objeto (ISO)**, que inclui os aspectos de relevância, criticidade e risco, possibilitando que a priorização seja realizada de forma mais objetiva e participativa.

Foram gerados formulários com os objetos auditáveis e enviados para a Alta Administração (Presidência e Secretaria-Geral), para os Gestores (Secretários das Unidades do CNMP) e para os próprios servidores da AUDIN, gerando, respectivamente, os fatores Interesse da Alta Administração, Interesse da Gestão e Interesse da AUDIN.

Além desses fatores, foram considerados o lapso temporal entre as auditorias e as exigências do TCU constantes da Decisão Normativa -TCU nº 172, de 12 de dezembro de 2018.

A definição das auditorias que irão compor o PAINT 2019 teve como premissa os seguintes aspectos:

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- Resultado do ISO; e
- Capacidade operacional da AUDIN.

Os aspectos e fatores que compõem o ISO estão demonstrados a seguir:

ÍNDICE DE SIGNIFICÂNCIA DO OBJETO

ISO = $IRElev \cdot 0,35 + ICrit \cdot 0,45 + IRisco \cdot 0,2$, onde

IRElev: Índice de relevância do objeto;

ICrit: Índice de criticidade do objeto;

IRisco: Índice de risco do objeto.

A tabela abaixo representa a relação entre os aspectos e os fatores de avaliação que formarão o ISO:

Estrutura e Pesos dos Aspectos e Fatores de Avaliação					
Aspecto	Peso	Pontuação Máxima do Aspecto	Fator de Avaliação	Pontuação Máxima do Fator	Peso Individual
Relevância	35%	10	Interesse da Alta Administração	5	20%
			Interesse da Gestão	5	15%
Criticidade	45%	10	Interesse da AUDIN	5	25%
			Exigências do TCU	5	20%
Risco	20%	10	Lapso Temporal	10	20%

Passaremos a expor o significado de cada fator de avaliação e a métrica utilizada.

Relevância

Fator Interesse da Alta Administração – visa aferir o grau de relevância do objeto para o CNMP segundo a percepção da Presidência e da Secretaria-Geral, usando a seguinte escala:

Interesse da Alta Administração		
Grau	Multiplicador	Pontos
Baixo	0,4	1
Médio Baixo	0,4	2
Médio	0,4	3
Médio Alto	0,4	4
Alto	0,4	5

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Fator Interesse da Gestão – visa aferir o grau de relevância do objeto para o CNMP segundo a percepção dos Secretários de cada unidade, usando a seguinte escala:

Interesse da Gestão		
Grau	Multiplicador	Pontos
Baixo	0,3	1
Médio Baixo	0,3	2
Médio	0,3	3
Médio Alto	0,3	4
Alto	0,3	5

Criticidade

Fator Interesse da Auditoria Interna – será apurado com base na experiência profissional dos auditores e segundo o aspecto da criticidade, a qual representa o quadro de situações críticas efetivas ou potenciais a controlar, identificadas em uma determinada unidade ou programa. A escala utilizada está demonstrada a seguir:

Interesse da Auditoria Interna		
Grau	Multiplicador	Pontos
Baixo	0,5	1
Médio Baixo	0,5	2
Médio	0,5	3
Médio Alto	0,5	4
Alto	0,5	5

Fator Exigências do TCU – será apurado com base na Decisão Normativa – DN – de Julgamento de Contas, expedida ao final de cada exercício pelo Órgão de Controle Externo (TCU). A escala utilizada está demonstrada a seguir:

Exigências do TCU		
Objeto consta da DN	Multiplicador	Pontos
Não	0,4	0
Sim	0,4	5

Risco

Fator Lapso Temporal – visa aferir o risco associado ao objeto em função

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

do tempo decorrido desde a última fiscalização. Quanto maior o lapso temporal, maior o risco associado ao objeto ou processo, pois os controles podem estar obsoletos e desatualizados e a Gestão pode não estar alerta para novos riscos.

O lapso temporal será medido utilizando a escala abaixo:

Lapso Temporal		
Tempo decorrido desde a última auditoria	Multiplicador	Pontos
Menor que 1 ano	0,2	0
2 ou 3 anos	0,2	3,33
4 ou 5 anos	0,2	6,67
Maior que 5 anos	0,2	10

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PAINT 2019

[illegible]